AG/RES. 2970(LI-O/21)

PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HEMISFÉRICA: UM ENFOQUE MULTIDIMENSIONAL[[1]](#footnote-2)/[[2]](#footnote-3)/[[3]](#footnote-4)/[[4]](#footnote-5)/

(Aprovada na segunda sessão plenária, realizada em 11 de novembro de 2021)

A ASSEMBLEIA GERAL,

TENDO VISTO o “Relatório anual do Conselho Permanente à Assembleia Geral outubro 2020-outubro 2021” ([AG/doc.5726/21 add. 1](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=AG/doc.&classNum=5726&addendum=1&lang=p)), em particular a seção que se refere às atividades da Comissão de Segurança Hemisférica (CSH);

 TENDO VISTO os relatórios anuais à Assembleia Geral, no seu Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões, da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD) ([CP/doc.5718/21](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=CP/doc&classNum=5718&lang=s)), do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) ([CP/doc.5686/21](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=CP/doc&classNum=5686&lang=s)) e da Junta Interamericana de Defesa (JID) ([CP/doc.5687/21](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=CP/doc&classNum=5687&lang=p));

 AGRADECENDO o valioso apoio oferecido aos Estados membros pela CICAD, pelo CICTE e pela JID, nas suas respectivas áreas de perícia, e reconhecendo a importância de se continuar fortalecendo esses órgãos e entidades para se continuar avançando na promoção da segurança na região sob um enfoque multidimensional; e

 LEVANDO EM CONTA os resultados, os relatórios e as recomendações das reuniões e conferências sobre temas de segurança realizadas em cumprimento dos mandatos desta Assembleia Geral,[[5]](#footnote-6)/

RESOLVE:

I. ATIVIDADES DA COMISSÃO DE SEGURANÇA HEMISFÉRICA

E DOS ESTADOS MEMBROS

1. Reafirmar a vigência dos mandatos aplicáveis da Assembleia Geral sobre segurança hemisférica (documento [CP/CSH/INF.548/21](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=CP/CSH/INF&classNum=548&lang=P)); exortar o Conselho Permanente, por meio da Comissão de Segurança Hemisférica (CSH), e os Estados membros a que continuem contribuindo para a realização dos objetivos estabelecidos nesses mandatos mediante o desenvolvimento, a execução, a avaliação e a apresentação de relatórios sobre os programas, o intercâmbio de informações e a adoção de medidas e políticas de cooperação, bem como mediante a assistência mútua e contribuições e apoio técnico e financeiro; e encarregar a Secretaria-Geral de oferecer o apoio necessário para essa finalidade e de dar continuidade à implementação desses mandatos.
2. Perspectiva e revisão da segurança multidimensional no Hemisfério
3. Declaração sobre Segurança nas Américas
4. Encarregar a CSH de dar continuidade ao processo de exame da Declaração sobre Segurança nas Américas, levando em consideração as novas ameaças, preocupações e outros desafios, com o objetivo de avaliar a conveniência de se convocar uma conferência especial sobre segurança para se continuar promovendo a segurança hemisférica. Para essa finalidade, solicitar à Secretaria que, após a realização da Nona Cúpula das Américas no segundo semestre de 2022, disponibilize para os Estados membros um resumo das opiniões expressas sobre o tema no âmbito da CSH.
5. Efeitos da pandemia da covid-19 na segurança hemisférica
6. Solicitar à CSH que convide a JID a fazer as contribuições que julgue necessárias para enriquecer o documento sobre as boas práticas e os desafios que se supõe sejam enfrentados em uma pandemia sob a perspectiva da segurança e solicitar aos Estados membros que ainda não o tenham feito a que transmitam as referidas informações à Secretaria.
7. Compromissos com a paz, o desarmamento e a não proliferação
8. As Américas como zona de paz
9. Reconhecer os esforços envidados pela Comissão de Segurança Hemisférica realizar um encontro com a Comissão de Consolidação da Paz das Nações Unidas no período 2020-2021, e incentivar a que continue fazendo aproximações com a Comissão para facilitar o intercâmbio de boas práticas de consolidação e manutenção da paz na região.
10. Persistir no avanço da segurança do cidadão e na construção da resiliência dos Estados membros, mediante a promoção da democracia, dos direitos humanos, da segurança e do desenvolvimento, os quatro pilares da OEA.
11. Desarmamento e não proliferação no Hemisfério
12. Reafirmar seu compromisso de continuar promovendo os regimes de desarmamento e não proliferação de armas de destruição em massa a partir da região, sobre os princípios da universalidade e da não discriminação, com vistas a contribuir para reforçar a segurança e a confiança entre os Estados do Hemisfério e para o objetivo de um mundo mais pacífico e seguro. Em especial, intensificar esforços por prevenir a proliferação de armas nucleares, químicas e biológicas, bem como seus sistemas vetores.
13. Continuar estimulando a plena implementação do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (Tratado de Tlatelolco), nos seus 54 anos de existência, como mostra de que o estabelecimento de zonas livres de armas nucleares e a ausência de armas nucleares na América Latina e no Caribe contribuem para os esforços em prol do desarmamento geral e completo; e continuar a plena implementação do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares por parte de todos os Estados da região. Para isso, incentivar os Estados Partes nos Protocolos Adicionais I e II do Tratado de Tlatelolco a que analisem suas declarações interpretativas a esse respeito, reafirmando e reconhecendo os interesses legítimos dos Estados que constituem a zona livre de armas nucleares na América Latina e no Caribe de receber dos Estados detentores de armas nucleares garantias de segurança plenas e inequívocas.
14. Reconhecer o direito inalienável dos Estados ao uso da energia nuclear para fins pacíficos, em conformidade com os artigos I, II, III e IV do Tratado sobre a Não Proliferação de Armas Nucleares e em concordância com o sistema jurídico de cada Estado, e suas obrigações internacionais, e a importância das salvaguardas nucleares da Agência Internacional de Energia Atômica (OIEA), bem como de organizações regionais, como a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), para garantir a natureza exclusivamente pacífica das atividades nucleares.
15. Reforçar a implementação das medidas relacionadas à biossegurança e à biocustódia, em conformidade com a Resolução 1540 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e a Convenção sobre Armas Biológicas, a fim de fortalecer a capacidade de resposta sobre a matéria.
16. Solicitar à Secretaria do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) que continue apoiando os esforços de não proliferação dos Estados membros, mediante ações que permitam, entre outros aspectos, divulgar as lições aprendidas; intercambiar experiências; identificar prioridades e necessidades, inclusive a elaboração de planos de ação voluntários nacionais de implementação; e propiciar um maior intercâmbio de informações com outras organizações internacionais, regionais e sub-regionais, inclusive com os órgãos pertinentes das Nações Unidas; e que informe a Comissão de Segurança Hemisférico sobre os resultados de seu trabalho.
17. As Américas como zona livre de minas terrestres antipessoal [[6]](#footnote-7)/
18. Reafirmar os objetivos da Convenção sobre a Proibição do Emprego, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a Sua Destruição (Convenção de Ottawa) e instar os Estados Partes a que, com enfoque no Plano de Ação de Oslo, intensifiquem os seus esforços para eliminar as áreas minadas nos seus territórios no mais tardar até 2025.
19. Reconhecer os esforços dos Governos de Colômbia, Equador e Peru para avançar nas ações de desminagem humanitária nos seus territórios e exortar os Estados membros e os Observadores Permanentes a que ofereçam assistência técnica e financeira para que esses países continuem implementando os seus respectivos programas.
20. Solicitar à Secretaria-Geral que, por meio do Programa de Ação Integral contra as Minas Antipessoal (AICMA) do Departamento de Segurança Pública (DSP) da Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM), continue com seus esforços junto aos Estados membros, Observadores Permanentes, outros Estados e organizações doadoras para a identificação e obtenção dos recursos financeiros voluntários para os programas de ação integral contra as minas executados pelos Estados membros que solicitem assistência técnica e cooperação a fim de continuar seus esforços de desminagem humanitária, educação sobre o risco de artefatos explosivos para as populações afetadas, reabilitação física e psicológica das vítimas e suas famílias, e recuperação socioeconômica das zonas desminadas.
21. Solicitar à Junta Interamericana de Defesa (JID) que continue prestando assessoria técnica ao Programa AICMA do DSP.
22. Fortalecimento da segurança hemisférica e da cooperação em matéria de defesa
23. Conferência de Ministros da Defesa das Américas
24. Tomar nota dos resultados da Décima Quarta Conferência de Ministros da Defesa das Américas (XIV CMDA), presidida pelo Chile e realizada virtualmente em 3 de dezembro de 2020, e apoiar os Estados membros na implementação da Declaração de Santiago. ([CP/CSH/INF. 539/21](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=CP/CSH/INF&classNum=539&lang=p)), por meio da CSH e da JID.
25. Oferecer ao Governo do Brasil todo o apoio e assessoria necessários, solicitados à OEA, por meio da JID, contribuindo para o êxito da Décima Quinta CMDA que se realizará em 2022.
26. Continuar a cooperação entre a CMDA e a OEA, mediante a JID, relativa aos trabalhos em andamento sobre os desastres naturais e as medidas de fortalecimento da confiança e da segurança.
27. Medidas de fortalecimento da confiança e da segurança nas Américas
28. Adotar as recomendações da Presidência do Nono Foro sobre Medidas de Fortalecimento da Confiança e da Segurança, realizado virtualmente em 22 de julho de 2021, documento [CP/CSH-2092/21](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=CP/CSH&classNum=2092&lang=p).
29. Solicitar à Secretaria da OEA, (em particular ao DOITS, à SSM) à JID e ao CICTE que atualizem a plataforma eletrônica de gestão do banco de dados interamericano de MFCS da OEA ([http://www.oas.org/MFCS/](http://www.oas.org/MFCS/?lang=SPA)) e instar os Estados membros e a comunidade de instituições aliadas doadores a que considerem a possibilidade de prestar apoio na forma de recursos financeiros para esse propósito.
30. Fortalecer os objetivos comuns e os princípios interamericanos entre os Estados membros para robustecer a segurança hemisférica, de acordo com a Declaração sobre Segurança nas Américas.
31. Considerar a realização de consultas e visitas de intercâmbio entre a OEA e a Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE) a fim de avançar na aplicação regional e mundial das MFCS.
32. Segurança pública, justiça e prevenção da violência e do crime
33. Processo de Reuniões de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas (MISPA)
34. Solicitar ao Conselho Permanente que estabeleça a data da Oitava Reunião de Ministros em Matéria de Segurança Pública das Américas (MISPA-VIII), que será presidida por El Salvador em 2022.
35. Agradecer ao Governo do Equador por presidir e liderar os trabalhos da Terceira Reunião do Grupo de Trabalho Técnico Subsidiário sobre Gestão da Polícia e da Primeira Reunião do Grupo de Trabalho Técnico Subsidiário de Serviços de Emergências, e tomar nota das recomendações que foram transmitidas ao processo MISPA-VIII, constantes dos documentos [GTS/GPO/](http://06D016A470AC966EDE1F2381113D77F9A9F01516/file%3A///%5C%5Cfalcon5%5Capps%5CCORRESP%5CARCH%5CINTERNET%5CENGLISH%5CHIST_21%5CDPASP00068E07.docx)[doc.14](http://06d016a470ac966ede1f2381113d77f9a9f01516/file%3A///%5C%5Cfalcon5%5Capps%5CCORRESP%5CARCH%5CINTERNET%5CPORTUGUESE%5CHIST_21%5CDPASP00068P11.docx)[/21 rev. 2](http://06D016A470AC966EDE1F2381113D77F9A9F01516/file%3A///%5C%5Cfalcon5%5Capps%5CCORRESP%5CARCH%5CINTERNET%5CENGLISH%5CHIST_21%5CDPASP00068E07.docx) e [GTS/SES/](http://4c25a7cae711828935b2986ce199bdd4d401f871/file%3A///%5C%5Cfalcon5%5Capps%5CCORRESP%5CARCH%5CINTERNET%5CPORTUGUESE%5CHIST_21%5CDPASP00094P07.docx)[doc.3/21 rev. 1](http://4C25A7CAE711828935B2986CE199BDD4D401F871/file%3A///%5C%5Cfalcon5%5Capps%5CCORRESP%5CARCH%5CINTERNET%5CENGLISH%5CHIST_21%5CDPASP00094E07.docx).
36. Agradecer o trabalho do Grupo Técnico Subsidiário de Serviços de Emergências para a elaboração do “[Guia para o Estabelecimento e Fortalecimento de Sistemas Nacionais de Emergência e Segurança](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_21/DPASP00109E03.docx)”, desenvolvido sob a coordenação do Departamento de Segurança Pública da OEA e com a participação de técnicos operacionais, administrativos e estratégicos de vários Estados membros, com experiência na atenção, na coordenação e na articulação de diferentes tipos de emergências.
37. Prevenção da violência e do crime
38. Solicitar à SSM que, por meio do DSP e de acordo com os recursos financeiros disponíveis, continue apoiando os Estados membros que assim o solicitem no seguinte:
	1. implementação de projetos de prevenção da violência e do crime no âmbito do Programa Interamericano de Prevenção da Violência e do Crime conforme a resolução AG/RES. 2950 (L-O/20);
	2. prevenção da violência, assistência integral a vítimas e sobreviventes e encaminhamento aos serviços existentes, instando ao envolvimento de atores multissetoriais e fomentando a atuação coordenada nas políticas locais de prevenção da violência, por meio do Programa [OASIS](http://scm.oas.org/pdfs/2021/OASISGENERAL2021.pdf) – Música para a Prevenção da Violência, do Departamento de Segurança Pública;
	3. concepção e implementação de cursos de formação *online*, autodirigidos e/ou de aprendizado dinâmico, sobre temas relacionados à prevenção da violência e do crime de maneira sistemática e sustentável;
	4. desenvolvimento de políticas direcionadas e baseadas em evidência, a fim de implementar as recomendações do Plano de Ação Hemisférico para Orientar a Elaboração de Políticas Públicas de Prevenção e Redução do Homicídio Intencional (documento [AG/doc.5667/19](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=AG/doc.&classNum=5667&lang=p) rev. 1).
	5. elaboração e fomento de estatísticas e estudos destinados à prevenção do crime, levando em conta os questionários do UNODC, de acordo com as modalidades e/ou os critérios estabelecidos para essa finalidade pelas autoridades nacionais dos Estados membros.
39. Apoiar os esforços do Departamento de Segurança Pública da OEA para realizar o estudo solicitado na resolução AG/RES. 2945 (XLIX-O/19), sobre o papel das empresas militares e de segurança privadas (EMSP) e os desafios que os Estados membros enfrentam no contexto da participação e integração das EMSP na segurança pública no Hemisfério.
40. Informação e conhecimento em matéria de segurança multidimensional
41. Instar os Estados membros a que, se for o caso, completem o Formulário para a Coleta de Informações sobre Iniciativas para Prevenir e Reduzir o Homicídio na região, no âmbito da implementação das recomendações do Plano de Ação Hemisférico para Orientar a Elaboração de Políticas Públicas de Prevenção e Redução do Homicídio Intencional (documento [AG/doc.5667/19](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=AG/doc.&classNum=5667&lang=p) rev. 1).
42. Solicitar à SSM que, por intermédio dos departamentos pertinentes, coordene esforços com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) para incentivar os Estados membros da OEA a que respondam como apropriado o Questionário sobre Fluxos Ilícitos de Armas e o Questionário para o Relatório Mundial sobre o Tráfico de Pessoas, mediante o esquema de cooperação atual estabelecido para a coleta de dados entre a OEA e o UNODC sobre o Estudo das Nações Unidas sobre Tendências Criminais e Funcionamento dos Sistemas de Justiça Penal.
43. Instar os Estados membros a que, com o apoio da Secretaria-Geral da OEA e dos órgãos, organismos e entidades pertinentes da OEA, conforme aplicável, incorporem a perspectiva de gênero, a perspectiva da identidade de gênero e a perspectiva da orientação sexual na coleta de estatísticas criminais pelas autoridades nacionais e pelos observatórios nacionais e internacionais.[[7]](#footnote-8)/[[8]](#footnote-9)/[[9]](#footnote-10)/[[10]](#footnote-11)/[[11]](#footnote-12)/[[12]](#footnote-13)/[[13]](#footnote-14)/[[14]](#footnote-15)[[15]](#footnote-16)
44. Promoção da cooperação policial
45. Solicitar à Secretaria-Geral que, por intermédio do DSP e no âmbito da Rede Interamericana de Desenvolvimento e Profissionalização Policial (REDPPOL), continue apoiando o fortalecimento das capacidades das forças policiais mediante a implementação e a certificação de gestão da qualidade dos processos policiais.
46. Agradecer ao Governo do Equador a designação de um oficial de polícia para apoiar a Secretaria-Geral, por intermédio do DSP, na implementação da REDPPOL, e em particular da Plataforma Virtual. Além disso, solicitar ao DSP que informe, em 2022, sobre os avanços nas atividades da referida plataforma.
47. Agradecer ao Governo de El Salvador por sua a oferta para sediar o terceiro curso presencial de treinamento policial da Rede Interamericana de Desenvolvimento e Profissionalização Policial (REDPPOL), que será realizado em 2022. Solicitar à SMS que, por meio do DPS, apresente o resultado deste curso de formação policial à MISPA-VIII.
48. Relatar sobre o progresso alcançado entre a AMERIPOL e a SSM na prestação de assistência técnica, no fornecimento de estudos e no empréstimo de peritos em assuntos policiais para a OEA.
49. Sistemas de justiça, penitenciários e prisionais
50. Agradecer o oferecimento do Governo de Honduras para presidir a Quinta Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias dos Estados Membros da OEA, a realizar-se no primeiro semestre de 2022, e solicitar que a Secretaria-Geral destine os fundos necessários no orçamento para a mencionada reunião e para a realização de sessões preparatórias, além de prestar o apoio necessário aos preparativos.
51. Estimular os Estados membros a que considerem implementar as recomendações da Quarta Reunião de Autoridades Responsáveis pelas Políticas Penitenciárias e Carcerárias dos Estados membros da OEA, adotadas em São Domingos, República Dominicana, em fevereiro de 2020.
52. Melhorar a coordenação para o fortalecimento da segurança pública nas Américas
53. Acolher com satisfação as Conclusões e Recomendações da Décima Primeira Reunião de Ministros da Justiça ou outros Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA-XI), especificamente o disposto na seção V.A, “Sinergias entre a REMJA e a MISPA”. Neste sentido, solicitar aos processos da REMJA e da MISPA que, nas áreas de competências inter-relacionadas, coordenem os seus esforços visando ao aproveitamento mútuo dos seus desenvolvimentos e a evitar a duplicação de esforços.
54. Solicitar ao Conselho Permanente que considere convocar uma sessão conjunta da MISPA e da REMJA, levando em conta a importância de se abordar em conjunto diversos temas no âmbito dos dois processos, e solicitar à CSH e à Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos que identifiquem possíveis temas da agenda dessa reunião conjunta.
55. Solicitar à SSM e à SAJ que, no segundo semestre de 2022, informem a Comissão sobre as atividades levadas a cabo para fortalecer a coordenação entre as duas secretarias no que se refere à implementação das recomendações dos processos de MISPA e REMJA.
56. Incentivar os Estados membros a compartilhar boas práticas sobre o emprego da força para a manutenção da ordem pelas autoridades de segurança pública que garantam o cumprimento dos padrões e das normas nacionais e internacionais aplicáveis nessa matéria.
57. Promoção da segurança cibernética
58. Reconhecer a crescente ameaça representada por incidentes cibernéticos maliciosos à segurança dos Estados, inclusive os direcionados à infraestrutura civil, e salientar a importância da cooperação e da ação hemisféricas para aumentar a capacidade e a resiliência nacionais a essas ameaças.
59. Tomar medidas para enfrentar as ameaças comuns no espaço cibernético, inclusive as ciberatividades maliciosas que prejudicaram a infraestrutura crítica e interromperam os serviços prestados aos cidadãos e às economias no Hemisfério, e trabalhar no sentido de responsabilizar os atores envolvidos em *ransomware* e outras atividades ilícitas conexas.
60. Solicitar à SSM, por intermédio da Secretaria Executiva do CICTE, que apoie os Estados membros na elaboração de estratégias para fortalecer] a segurança cibernética e continuar ampliando as atividades de transmissão de conhecimentos, boas práticas, capacitação e serviços educacionais dos Estados membros.
61. Instar os Estados membros que ainda não o fizeram a que considerem a adesão ao Convênio sobre a Cibercriminalidade do Conselho da Europa.
62. Criminalidade organizada transnacional
63. Luta contra a criminalidade organizada transnacional
64. Acolher com satisfação a realização e os resultados da Terceira Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Criminalidade Organizada Transnacional (RANDOT-III), presidida pelos Estados Unidos e realizada virtualmente em 23 e 24 de junho de 2021, e instar os Estados a que implementem as recomendações aprovadas pelas autoridades nacionais, documento ([RANDOT-III/doc.2/21 rev. 1](http://scm.oas.org/doc_public/PORTUGUESE/HIST_21/RA00353P06.docx)). Além disso, a Assembleia Geral resolve adotar a Estratégia Hemisférica para Prevenir e Combater a Criminalidade Organizada Transnacional, baseando-se no documento elaborado pela SSM e considerado pela RANDOT-III ([RANDOT-III/doc.5/21 rev. 1](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=XXXIV%20RANDOT-III/doc.&classNum=5&lang=s)); e:
65. Convocar uma reunião de Pontos de Contato Nacionais em matéria de criminalidade organizada transnacional, a realizar-se no segundo semestre de 2022; e
66. Solicitar à Secretaria-Geral que implemente as recomendações de sua competência identificadas nas recomendações aprovadas pela RANDOT-III.
67. Solicitar à SSM que, por intermédio do DCOT, preste assistência técnica aos Estados membros da OEA que o solicitem para o seguinte:
68. melhorar ou fortalecer as estruturas de inteligência criminal e financeira, conforme apropriado, por meio de ferramentas adequadas, a fim de melhorar os canais de comunicação e coordenação entre todas as autoridades encarregadas do combate à criminalidade organizada transnacional (COT), de forma não arbitrária, com a aplicação de tecnologias da informação e das comunicações (TICs), observando-se o arcabouço jurídico nacional apropriado e com respeito aos direitos humanos.
69. melhorar ou aumentar os esforços contra as economias ilícitas associadas a graves formas criminosas, a fim de implementar mecanismos destinados a reduzir o risco vinculado a todas as atividades criminosas graves relacionadas às atividades econômicas ilícitas internacionais; e
70. criar a capacidade de avaliar e enfrentar os riscos associados à utilização de ativos virtuais pelo crime organizado e aos seus correspondentes sinais de alerta, bem como em novas modalidades criminais realizadas por grupos criminosos organizados em ambientes virtuais; e
71. Convidar os Estados membros a que, no âmbito do Direito Internacional e da legislação nacional fortaleçam mecanismos de cooperação interinstitucional para a proteção do espaço aéreo com o objetivo de evitar e inibir o tráfico aéreo de substâncias sujeitas a fiscalização.
72. Esforços de cooperação hemisférica para combater o tráfico de pessoas
73. Acolher com satisfação a realização e os resultados da Sexta Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas (RTP-VI), presidida pela Argentina e realizada virtualmente em 13 e 14 de maio de 2021, e instar os Estados membros a que implementem as recomendações “Os desafios na luta contra o tráfico em tempos de pandemia,” aprovadas pelas autoridades nacionais e publicadas como documento [RTP-VI/doc.4/21 rev. 1](file:///%5C%5Cfalcon5%5Capps%5CCORRESP%5CARCH%5CINTERNET%5CPORTUGUESE%5CHIST_21%5CRA00330P03.docx). Além disso, a Assembleia Geral resolve:
74. Prorrogar por um ano o Segundo Plano de Trabalho contra o Tráfico de Pessoas no Hemisfério Ocidental;
75. Solicitar que o Grupo de Trabalho da CSH contra o Tráfico de Pessoas continue o processo de elaboração e aprovação do Terceiro Plano de Trabalho, com a participação das autoridades nacionais em matéria de tráfico de pessoas, como um guia para a ação dos Estados membros e da Secretaria-Geral da OEA no período 2022-2027;
76. Tomar nota do projeto da Plataforma de Conhecimento sobre Tráfico de Pessoas, realizada pela SSM, e solicitar à SSM que continue avançando em sua implementação;
77. Agradecer ao Governo da Argentina por ter presidido a RTP-VI;
78. Agradecer o compromisso assumido pelo Governo dos Estados Unidos da América de presidir o Grupo de Trabalho da CSH contra o Tráfico de Pessoas, bem como presidir e ser sede da Sétima Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas (RTP-VII), a ser realizada em 2023; e
79. Solicitar à Secretaria-Geral que implemente as recomendações de sua competência, identificadas nas recomendações aprovadas pela RTP-VI.
80. Receber com satisfação a integração da Secretaria-Geral da OEA ao Grupo Interinstitucional de Coordenação contra o Tráfico de Pessoas das Nações Unidas (ICAT, na sigla em inglês).
81. Encarregar a SSM de que, por intermédio do SSP, continue apoiando os Estados membros que o solicitarem no seguinte:
82. desenvolver leis específicas sobre tráfico de pessoas e normas complementares alinhadas com os padrões internacionais e com a lei-modelo e o guia legislativo emitidos pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC); e
83. desenvolver intervenções para implementar as políticas públicas sobre tráfico de pessoas em nível local, mediante o fomento da capacitação de atores dos setores público e privado e da sociedade civil e a execução de atividades que promovam o fortalecimento da coordenação intersetorial e interinstitucional, além de outras a serem identificadas em nível territorial.
84. convidar pessoas que vivenciaram diversas formas de tráfico e a elas sobreviveram para compartilhar seus pontos de vista com os Estados membros e a Secretaria-Geral.
85. Solicitar à SSM que, por intermédio do DCOT, ofereça assistência técnica e capacitação aos Estados membros que assim o solicitem, em matéria de inteligência financeira no combate ao tráfico de pessoas, bem como sobre investigação patrimonial para o confisco dos bens dos traficantes para destiná-los à persecução do crime e à atenção e proteção de vítimas e sobreviventes.
86. O tráfico ilícito de armas pequenas e armamento leve em todos os seus aspectos
87. Incentivar a que mais Estados membros participem da revisão técnica do Mecanismo de Comunicação Regional Transfronteiriça sobre Transferências Lícitas de Armas de Fogo e Munições (MCTA), desenvolvido pelo DSP, e que deverá ser analisado pelos Estados Partes na CIFTA para sua consideração.
88. Solicitar à SSM que, por intermédio do DSP, continue apoiando os Estados membros que assim o solicitem no âmbito do:
	1. Programa de Assistência para o Controle de Armas e Munições ([PACAM](http://www.oas.org/es/sms/dps/prog-pacam.asp)), com o objetivo de prestar assistência técnica e material em matéria de controle de armas e munições, de acordo com as disposições da CIFTA e prioridades estabelecidas em seu Curso de Ação 2018-2022, bem como no parágrafo 108 da resolução AG/RES. 2950 (L-O/20)], inclusive fornecendo suporte técnico para o combate ao tráfico ilícito de armas de fogo, em particular nos portos, aeroportos e pontos de travessia de fronteiras;
	2. Projeto “Apoio ao combate à proliferação e ao tráfico ilícitos de armas pequenas e armamento leve (APAL) e de suas munições e seu impacto na América Latina e no Caribe”, e relatório sobre os avanços na implementação do referido projeto para o período 2021-2022 do projeto “Apoio ao combate à proliferação e ao tráfico ilícitos de armas pequenas e armamento leve (APAL) e de suas munições e seu impacto na América Latina e no Caribe”;
89. Preocupações e desafios de segurança regional e especializados
90. Incentivar os Estados membros da OEA a enfrentar o problema da pesca ilegal não declarada e não regulamentada (Pesca INDNR) traz para o para o hemisfério e a participar ativamente de agências técnicas regionais e sub-regionais, bem como a cooperar no intercâmbio de informações a fim de promover estratégias hemisféricas para a proteção da segurança, do meio ambiente marinho e do uso sustentável dos recursos pesqueiros das nações do hemisfério e para assegurar que os Estados membros da OEA trabalhem coordenadamente, conforme o caso, para promover medidas adotadas pelos Estados Partes nas Organizações Regionais de Ordenação Pesqueira (OROP), no Organismos Regionais de Pesca (ORP), bem como no Plano de Ação Internacional da FAO para Combater a Pesca INDNR, mediante o fortalecimento dos planos de ação nacionais e regionais e que considerem a possibilidade de ratificar o Acordo sobre Medidas do Estado Diretor do Porto (AMERP) ou a ele aderir.
91. Preocupações em matéria de segurança dos Estados membros do Sistema de Integração Centro-Americana (SICA)
92. No âmbito do Acordo de Cooperação entre a Secretaria-Geral do Sistema de Integração Centro-Americana e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, do ano de 2018, encarregar a Secretaria-Geral da OEA de, com o apoio da Junta Interamericana de Defesa e outras instâncias do Sistema Interamericano, colaborar com a Comissão de Segurança da América Central no processo de revisão e atualização da Estratégia de Segurança da América Central (ESCA), que tem por objetivo responder ao contexto atual das ameaças comuns nessa região.
93. Recomendar à Secretaria de Segurança Multidimensional a que continue fortalecendo a cooperação com a Comissão de Segurança da América Central, do Sistema de Integração Centro-Americana (SICA), e em âmbito bilateral com os Estados que o solicitem, em assuntos relativos à prevenção e à luta contra a criminalidade organizada transnacional, bem como aos mecanismos de investigação e controle do narcotráfico na sub-região, mediante o trabalho coordenado com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) e a Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE).
94. Solicitar à Secretaria de Segurança Multidimensional que, de acordo com os recursos que lhe sejam destinados e em coordenação com as agências respectivas das Nações Unidas, valendo-se da experiência adquirida pelo Programa de Assistência para o Controle de Armas e Munições (PACAM), por intermédio do DPS e com o acompanhamento da CICAD, preste cooperação e assistência técnica, com o objetivo de fortalecer as competências nacionais em matéria de identificação, controle, manejo, armazenamento, transporte e eliminação de precursores químicos na sub-região, e convidar os Estados membros e os Observadores Permanentes a que considerem fazer contribuições financeiras e estabelecer cooperação em âmbito bilateral ou por meio da OEA.
95. Preocupações especiais de segurança dos pequenos Estados insulares e de zonas costeiras baixas em desenvolvimento do Caribe
96. Tomar nota das observações e dos resultados da reunião da CSH para discutir as preocupações especiais de segurança dos pequenos Estados insulares e de zonas costeiras baixas em desenvolvimento do Caribe, realizada em 1º de julho de 2021 com o tema: "Uma abordagem multidimensional do avanço da resiliência a desastres no Hemisfério/Caribe”*.*
97. Tomar nota de que a Declaração sobre Segurança nas Américas reconhece os desastres naturais e aqueles provocados pelo homem entre as novas ameaças, preocupações e outros desafios de natureza diversa para a segurança hemisférica.
98. Reconhecer que os desastres têm um impacto adverso na segurança dos pequenos Estados insulares e de zonas costeiras baixas em desenvolvimento do Caribe, dando origem a instabilidade e criando oportunidades para organizações transnacionais e outras organizações criminosas explorarem as vulnerabilidades, especialmente as de populações vulneráveis, como os pobres, as mulheres, as pessoas com deficiência, os idosos, os moradores das comunidades rurais, as crianças e o jovens.
99. Encarregar a Secretaria de Segurança Multidimensional de apresentar à CSH, até o final do primeiro trimestre de 2022, um relatório sobre os mandatos em matéria de segurança aprovados pela Assembleia Geral que não tenham sido cumpridos, especialmente aqueles que tenham por objeto as preocupações de segurança dos pequenos Estados insulares e de zonas costeiras baixas em desenvolvimento do Caribe, e de elaborar um plano para o adequado acompanhamento da implementação desses mandatos pendentes.
100. Encarregar a Secretaria-Geral de elaborar, até o final do segundo trimestre de 2022, recomendações de políticas de cooperação em matéria de segurança para a consideração dos Estados membros que incluam diretrizes para os que solicitarem a assistência técnica de instituições estrangeiras de defesa civil, militares e de segurança, [BRA: conforme o caso,] a fim de fortalecer suas capacidades de resposta e recuperação diante de desastres, mediante a colaboração entre a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral (SEDI), a Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM) e a Junta Interamericana de Defesa (JID), e com o apoio da Comissão Interamericana de Redução de Desastres Naturais (CIRDN), das organizações regionais de gestão de desastres, dos Estados membros e dos Observadores Permanentes, para apresentação na reunião sobre preocupações especiais de segurança dos pequenos Estados insulares e de zonas costeiras baixas em desenvolvimento do Caribe em 2022.
101. Implicações da mudança do clima na segurança[[16]](#footnote-17)/
102. Encarregar a CSH de continuar as discussões sobre as implicações da mudança do clima na segurança e convocar uma reunião no segundo semestre de 2022 para facilitar a discussão entre os Estados membros com vistas à ampliação do compartilhamento de conhecimentos e da troca de melhores práticas sobre atividades destinadas a abordar esse tema.
103. Solicitar à SSM que, em colaboração com a SEDI e a JID:
104. apoie os Estados membros no desenvolvimento de suas estratégias e políticas nacionais de fortalecimento de medidas de adaptação voltadas à mitigação das implicações da mudança do clima na segurança, entre as quais a consideração da realocação de instalações vulneráveis a fim de proteger infraestrutura de segurança e militar; à modernização de ativos e equipamentos a fim de reduzir sua emissão de carbono; e ao aumento de sua resiliência ao clima;
105. desenvolva programas para facilitar o fortalecimento da capacidade militar e de segurança dos Estados membros da OEA, a fim de, entre outros objetivos, aumentar sua capacidade de auxiliar na proteção ambiental, incluindo proteção costeira e florestal e conservação da biodiversidade; e
106. facilite, em consulta com os Estados membros, um estudo sobre possíveis fatores e situações de insegurança que possam ser exacerbados pela mudança do clima até o segundo semestre de 2022, e preparar programas de apoio aos Estados membros no desenvolvimento de políticas e ações preventivas para mitigá-las.
107. Solicitar à Secretaria-Geral que, por meio da SSM, compile e apresente um relatório à CSH, antes da reunião de 2022 emanada do parágrafo xxx desta resolução, sobre as atividades que a SSM tenha realizado com os Estados membros para abordar as implicações da mudança do clima na segurança.
108. Estimular os Estados membros, os Observadores Permanentes e a comunidade de doadores a que considerem a possibilidade de prestar apoio financeiro para ajudar a SSM e a JID na preparação e execução de programas de apoio aos Estados membros na abordagem das implicações da mudança do clima na segurança.
109. Resposta a desastres e proteção da infraestrutura crítica
110. A fim de se avançar na elaboração do Modelo de Estratégia Nacional sobre Proteção de Infraestruturas Críticas para todos os riscos, inclusive os desastres naturais, tarefa atribuída à Secretaria mediante as resoluções AG/RES. 2925 (XLVIII-O/18) e AG/RES. 2950 (L-O/20) e de acordo com a reunião da CSH com a CIP realizada em 29 de abril de 2021, instar os Estados membros a que:
111. Enviem as suas respostas ao “Questionário sobre proteção de infraestruturas críticas em caso de desastres naturais” (disponível em [espanhol](http://scm.oas.org/pdfs/2021/CP44161SCuestionario.pdf) e [inglês](http://scm.oas.org/pdfs/2021/CP44161ECuestionario.pdf)); e
112. Designem os seus peritos para colaborar no desenvolvimento da estratégia atribuída à Secretaria-Geral.
113. Solicitar à Secretaria-Geral que forneça um relatório sobre a implementação das decisões da última Assembleia Geral sobre desastres naturais.
114. Convidar os Estados membros a considerar a prestação de apoio e cooperação técnica aos países que o solicitarem para a implementação das suas respectivas estratégias e políticas nacionais de proteção a desastres naturais.
115. Instituições e instrumentos interamericanos
116. Saudar o oferecimento da SAJ de, por intermédio do Departamento de Direito Internacional, prestar apoio e assistência jurídica às secretarias técnicas das convenções interamericanas sobre assuntos de segurança.
117. Instar os Estados membros da OEA a que participem da reunião dos Estados Partes na Convenção sobre Cooperação para a Supressão do Tráfico Marítimo e Aeronáutico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas na Área do Caribe (Tratado de São José), como signatários ou como partes de pleno direito em 2022.
118. Instrumentos jurídicos interamericanos

 Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA)

1. Reconhecer que o tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos constituem um grande desafio e que contribuíram para o surgimento da violência, o aumento do poder das organizações criminosas e a perda de vidas, afetando a coesão social e as oportunidades de desenvolvimento das pessoas, razão pela qual é necessária uma ação coordenada urgente, no âmbito da cooperação hemisférica, a fim de fortalecer a cooperação hemisférica entre os Estados membros, que têm a responsabilidade solidária de prevenir, combater e erradicar o tráfico de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos.
2. Incentivar os Estados que ainda não o tenham feito a que considerem ratificar a Convenção Interamericana contra o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, bem como fortalecer os mecanismos de coordenação e cooperação regional, sub-regional e bilateral, a fim de consolidar a aplicação eficaz da Convenção.
3. Reiterar o apelo aos Estados Partes para que deem andamento à implementação do Curso de Ação 2018-2022 para o Funcionamento e a Aplicação da CIFTA e para que solicitem, caso seja pertinente, a assistência técnica e a cooperação da Secretaria-Geral da OEA, por intermédio do Departamento contra a Criminalidade Organizada Transnacional e do Departamento de Segurança Pública.
4. Convidar os Estados membros que ainda não o tenham feito a que enviem à Secretaria-Geral da OEA suas respostas ao Questionário sobre a Implementação e a Eficácia da CIFTA, e a que designem ou atualizem o Ponto Único de Contato para Cooperação e Intercâmbio de Informações, a Autoridade Central para Fins de Assistência Jurídica e o Ponto de Contato Operacional para Rastreamento.
5. Avançar na elaboração do Estudo Hemisférico sobre o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo e Munições, em cuja metodologia atualmente trabalham o Departamento contra a Criminalidade Organizada Transnacional e o Departamento de Segurança Pública; considerar a inclusão do tema de explosivos na próxima edição do estudo; e convidar os Estados membros a que prestem informações e façam aportes financeiros que contribuam para a elaboração da primeira edição desse estudo.
6. Incentivar os Estados membros, os Observadores Permanentes, as organizações internacionais, regionais e sub-regionais, a comunidade internacional e o setor privado a considerar fazer contribuições voluntárias para o fundo fiduciário destinado a melhorar as operações e o funcionamento dos mecanismos estabelecidos na CIFTA.
7. Acolher e apoiar as recomendações da Quinta Conferência dos Estados Partes na CIFTA, realizada em 5 de outubro de 2021.[[17]](#footnote-18)/
8. Convocar a Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Consultiva da CIFTA, em conformidade com o artigo XXI da Convenção, para 2022, e solicitar à Secretaria Técnica da CIFTA que apoie a preparação e o acompanhamento dessa reunião.

 Convenção Interamericana sobre Transparência nas Aquisições de Armas Convencionais (CITAAC)

1. Convocar, para 2022, a Segunda Conferência dos Estados Partes na CITAAC, em conformidade com seu artigo VIII e com a resolução AG/RES. 2809 (XLIII-O/13), e solicitar que a Secretaria-Geral designe os fundos necessários no orçamento para a mencionada reunião e para a realização de sessões preparatórias, e que preste o apoio necessário para os preparativos.
2. Tomar nota da análise da CSH sobre as recomendações da SSM e da JID relativas à criação de um mecanismo de acompanhamento para a CITAAC (documento CP/CSH-1978/20) e solicitar à Segunda Conferência que considere a adoção das mencionadas recomendações, a fim de facilitar a implementação das obrigações da CITAAC. Do mesmo modo, solicitar à Secretaria-Geral da OEA que adote as medidas necessárias para determinar o departamento responsável por executar as funções de Secretaria Técnica da CITAAC.

Convenção Interamericana contra o Terrorismo

1. Convidar os Estados membros que ainda não o fizeram a que considerem ratificar a Convenção Interamericana contra o Terrorismo, adotada em Bridgetown, Barbados, em 3 de junho de 2002, ou a ela aderir, conforme o caso, e apoiar sua plena implementação.
2. Convocar a primeira reunião dos Estados Partes na Convenção Interamericana contra o Terrorismo, para 2022, a fim de comemorar o vigésimo aniversário de sua assinatura.
3. Instituições interamericanas, observações e recomendações aos relatórios anuais dos órgãos, organismos e entidades da Organização (artigo 91 f da Carta da Organização dos Estados Americanos)

 Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE)

1. Reiterar sua forte e inequívoca condenação ao terrorismo em todas as suas formas e manifestações, independentemente de por quem, onde e para qual propósito seja cometido.
2. Reafirmar seu compromisso com o trabalho do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) como entidade líder na prevenção e luta contra o terrorismo nas Américas, reconhecendo suas principais realizações em mais de 20 anos e apoiar a implementação de seu plano de trabalho para 2021-2022.
3. Instar os Estados membros a continuar implementando, com o apoio da Secretaria do CICTE, as medidas de fortalecimento da confiança no espaço cibernético identificadas na Lista de Medidas de Fortalecimento da Confiança e da Segurança da OEA (CP/CSH-1953/20 rev. 1), particularmente fortalecendo as capacidades nacionais e promovendo o Portal de Pontos de Contato, a fim de fortalecer a cooperação, transparência, previsibilidade e estabilidade regionais no espaço cibernético, assim como fomentar a ação regional em resposta a incidentes cibernéticos maliciosos que ameaçam a segurança nacional de Estados membros e nossa visão comum de um ambiente digital aberto, acessível, interoperacional, confiável, pacífico e seguro.
4. Promover a cooperação, o intercâmbio de boas práticas e o desenvolvimento e fortalecimento das capacidades de ciberdiplomacia, cibersegurança, combate ao cibercrime e promoção de um espaço cibernético aberto, acessível, interoperacional, confiável, pacífico e seguro.
5. Convidar os especialistas do Grupo de Trabalho sobre Cooperação e Medidas de Fortalecimento de Confiança no Espaço Cibernético para estudar formas de ampliar a implementação de normas de comportamento responsável do Estado no espaço cibernético contidas nos relatórios do Grupo de Especialistas Governamentais sobre Incentivo ao Comportamento Responsável do Estado no Espaço Cibernético no Contexto da Segurança Internacional (GGE) e do Grupo Aberto de Trabalho sobre Avanços no Campo da Informação e Telecomunicação no Contexto da Segurança Internacional (OEWG) e solicitar que a Secretaria do CICTE apoie esse esforço.
6. Endossar os relatórios de consenso referentes a 2021 do Grupo Aberto de Trabalho sobre Avanços no Campo da Informação e Telecomunicação no Contexto da Segurança Internacional (OEWG) e do Grupo de Especialistas Governamentais sobre Incentivo ao Comportamento Responsável do Estado no Espaço Cibernético no Contexto da Segurança Internacional (GGE) e se comprometer a apoiar e implementar o marco de comportamento responsável do Estado estabelecido nesses relatórios.
7. Convocar a Quarta Reunião do Grupo de Trabalho sobre Cooperação e Medidas de Fortalecimento da Confiança no Espaço Cibernético para o primeiro semestre de 2022.
8. Solicitar que a SMS, por meio da Secretaria do CICTE, ofereça assistência e treinamento legislativo e técnico, conforme o caso e de acordo com as leis nacionais, e implemente mecanismos para fortalecer a identificação e investigação de grupos criminosos terroristas que operam na região, inclusive por meio de cooperação em inteligência e intercâmbio de informações.

1. Instruir a Secretaria Geral da OEA, por meio da SMS e tendo em vista os vínculos emergentes/desastrosos entre criminalidade organizada transnacional e terrorismo em todas as suas formas, a convocar uma reunião conjunta do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) e da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD) no segundo trimestre de 2022 para discutir as lacunas existentes e fortalecer a cooperação hemisférica para prevenir e mitigar o impacto desse flagelo em nosso Hemisfério.
2. Convocar o Vigésimo Segundo Período Ordinário de Sessões do CICTE no primeiro semestre de 2022 ou com antecedência suficiente à ao período ordinário de sessões da Assembleia Geral desse ano.

 Junta Interamericana de Defesa (JID)

1. Agradecer o apoio oferecido pela JID aos Estados membros, mediante o assessoramento técnico e consultivo sobre temas relacionados com assuntos militares e de defesa no Hemisfério. Neste sentido, solicitar à CSH que realize uma sessão especial para comemorar o Octogésimo Aniversário da JID.
2. Solicitar à JID que desenvolva e promova um programa de atividades, ao longo do ano, para a comemoração do 80º Aniversário da JID, incentivando a realização de conferências, seminários, treinamentos e, se possível, acordos para produzir serviços técnicos, de assessoria, educativos e de assistência com instituições civis e militares no Hemisfério em temas relacionados com a defesa e a segurança do continente.
3. Solicitar ao Colégio Interamericano de Defesa (CID) que desenhe e prepare um programa de doutorado que permita a representantes qualificados dos Estados membros se candidatar e inscrever para cursar os mais altos estudos acadêmicos nas áreas de defesa e segurança.
4. Solicitar à JID que continue proporcionando assessoria técnica em temas de fortalecimento da confiança e da segurança (MFCS), da remoção humanitária de minas e gestão de armas, munições e explosivos, realizando seminários e/ou conferências para divulgar o conhecimento no hemisfério, por meio de:
	1. Participação ativa em reuniões, fóruns e seminários nesses temas e nos relacionados com a CIFTA e a CITAAC.
	2. Designação de assessores técnicos e/ou monitores de garantia de qualidade às missões que o Programa de Ação Integral contra Minas Antipessoal (AICMA) da OEA estabelecer.
	3. Apoio técnico à SSM na administração, gestão e aquisição de informações dos Estados membros para o banco de dados interamericana de MFCS da OEA.
5. Solicitar à JID que continue contribuindo para a gestão do risco de desastres no continente, cooperando com os esforços e fortalecendo a capacidade de resposta dos países membros, organismos regionais e sub-regionais, organizando exercícios e conferências, em coordenação com a SEDI e a CMDA, e continuar cooperando com a SEDI e colaborar na organização de um banco de dados de competências da OEA; um compêndio de informações sobre busca e resgate: informação sobre os pontos de contato dos Estados membros; lições aprendidas e experiências bem-sucedidas das Forças Armadas na gestão de risco de desastres na Rede Interamericana de Mitigação de Desastres (RIMD).
6. Solicitar à JID que, em coordenação com outros órgãos, organismos e entidades, continue fortalecendo os mecanismos de cooperação hemisférica em defesa cibernética, direitos humanos, direito internacional humanitário, integração da perspectiva de gênero, bem como o papel diverso das Forças Armadas e suas possibilidades de atenuar e enfrentar novas ameaças; oferecendo de maneira contínua serviços de assessoria e análise técnica sobre ameaças e desafios novos e persistentes; divulgando experiências bem-sucedidas, boas práticas e lições aprendidas vinculadas a esses temas; do mesmo modo, que continue participando das conferências regionais e sub-regionais e divulgando as conclusões, resultados, acordos e compromissos de defesa e segurança dessas reuniões; e persistindo no trabalho de incorporação da memória histórica e atualização do site da CMDA.
7. Cumprimentar o Colégio Interamericano de Defesa (CID) pelo credenciamento da Comissão de Ensino Superior de Middle States, a mesma que credencia as universidades mais prestigiosas dos Estados Unidos e valida a capacidade do CID de cumprir seu mandato de preparar oficiais militares, polícias nacionais e funcionários civis dos Estados membros da Organização dos Estados Americanos, que sejam bem versados em temas relacionados à segurança multidimensional, e que sejam capazes de entender e buscar soluções hemisféricas, multilaterais e de todo o governo para os diversos desafios enfrentados pelo Hemisfério. Reconhecer o CID como uma instituição acadêmica de segurança e defesa licenciada e credenciada e como uma das principais instituições das Américas em matéria de educação conjunta, multinacional, intergovernamental e interagencial de defesa e segurança.
8. Convidar os Estados membros e os Observadores Permanentes a que considerem a possibilidade de contribuir de maneira voluntária para o fundo educacional do CID, cujo propósito é ampliar as oportunidades de pesquisa, publicação, extensão e educação estratégica dos Estados membros da OEA.

Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD)

1. Acolher com satisfação e avançar na implementação da Estratégia Hemisférica sobre Drogas (EHD) da Organização dos Estados Americanos (OEA) 2020 e no seu Plano de Ação (PA) 2021-2025 correspondente; bem como acolher os documentos da metodologia atualizada da oitava rodada do Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM) para o período 2021-2024 e os documentos de avaliação correspondentes à área temática de “Medidas de Prevenção, Tratamento e Apoio na Recuperação” para 2021, aprovados no Sexagésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões da CICAD, realizado na República da Colômbia em dezembro de 2020. Além disso, incentivar os Estados membros a fortalecer, sob o princípio da responsabilidade comum e compartilhada, os mecanismos bilaterais e sub-regionais de cooperação para a redução da oferta e da demanda, emoldurados nos compromissos e nas linhas de ação da EHD da OEA 2020 e no PA 2021-2025, incorporando o respeito dos direitos humanos e a perspectiva de gênero.
2. Incentivar os Estados membros a reconhecer a importância de se proteger e restaurar, conforme o caso, os ecossistemas e os recursos naturais que estão sendo afetados negativamente pelos impactos associados ao problema mundial das drogas [PER: cuja proteção e restauração contribuem para a implementação de programas de desenvolvimento alternativo, integral e sustentável que permitem, além disso, promover o bem-estar das populações vulneráveis afetadas pelos cultivos ilícitos.
3. Incentivar os Estados membros a levar em consideração o desenvolvimento, a adoção e a implementação, com a devida consideração aos sistemas nacionais, constitucionais, jurídicos e administrativos, de medidas alternativas ou adicionais com relação à condenação ou punição em casos de natureza adequada, especialmente para crianças, quando pertinente, que podem incluir a proporcionalidade das penas, bem como continuar incorporando alternativas inovadoras ao encarceramento com enfoque no tratamento de drogas, educação, cuidados posteriores, reabilitação ou integração social do infrator para casos apropriados, no âmbito do pleno respeito aos direitos humanos.
4. Considerar o impacto da pandemia da covid-19 nos consumidores de drogas, inclusive nas pessoas envolvidas com o sistema de justiça penal, para a implementação de medidas que permitam o seu acesso aos sistemas de saúde e a programas de integração sociotrabalhistas.
5. Incentivar os Estados membros a promover o acesso e a disponibilidade de substâncias controladas para fins médicos e cientistas, inclusive o intercâmbio de pesquisas sobre os possíveis usos da *cannabis* para fins médicos e cientistas, bem como o intercâmbio de experiências nas áreas de saúde pública, segurança, justiça e integração social relacionadas com os usos e o cultivo da *cannabis* para esses fins e para fins industriais.
6. Instar os Estados membros a que implementem as recomendações identificadas no “Manual GENLEA: Estratégias e Boas Práticas para o Fortalecimento da Igualdade de Gênero nos Organismos Nacionais Encarregados de Combater o Tráfico Ilícito de Drogas” nos seus esforços para conseguir que esses organismos sejam mais inclusivos e equitativos em matéria de gênero.
7. Exortar os Estados membros a fortalecer as medidas para combater o tráfico ilícito de drogas por via aérea, terrestre, marítima e fluvial, reconhecendo a recente criação do grupo de trabalho sobre o controle do narcotráfico por via aérea da CICAD. Nesse contexto, solicitar à SE/CICAD que continue contribuindo com, segundo a necessidade, equipamento, assistência técnica e capacitação para que as autoridades competentes neutralizem o tráfico ilícito de drogas nas suas diversas modalidades, entre as quais a comercialização de drogas sintéticas via internet e à sua distribuição mediante serviços postais e serviços rápidos de entrega, da mesma forma que as modalidades emergentes como consequência da pandemia da covid-19.
8. Incentivar os Estados membros a participar dos grupos técnicos de trabalho a fim de melhorar a qualidade da coleta de dados sobre produção, tráfico, interdição e tendências do consumo de drogas, considerando a importância de contar com dados de qualidade, oportunos, relevantes, abertos e desagregados para se melhorar a comparabilidade dos dados informados e integrá-los no Sistema de Alerta Antecipada para as Américas (SATA).
9. Reconhecer o esforço dos Estados membros na atualização dos documentos de avaliação do Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM) e agradecer o trabalho do Grupo de Trabalho Intergovernamental (GTI) e do Grupo de Peritos Governamentais (GEG) do MAM.
10. Agradecer e aceitar o oferecimento do Governo da República da Costa Rica para organizar o Septuagésimo Período Ordinário de Sessões da CICAD, que será realizado virtualmente no mês de novembro de 2021.

II. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

1. Acolher com satisfação a Lista Consolidada de Pontos de Contato e Autoridades Nacionais em diversos temas de segurança, [CP/CSH-2026/21 rev. 1](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=CP/CSH&classNum=2026&lang=P), aprovada pela CSH em cumprimento do mandato estabelecido no parágrafo 206 da resolução AG/RES. 2950 (L-O/20). Neste sentido, solicitar à SSM que envie lembretes anuais aos Estados membros para atualizarem e validarem os dados recebidos e que ofereça aos Estados membros acesso a esses registros.
2. Encarregar a SSM de apresentar anualmente à CSH, no início de cada período, o plano das atividades que serão realizadas, para fins de consulta ou adequada supervisão pelos Estados membros.
3. Solicitar ao Conselho Permanente que apresente relatório à Assembleia Geral, no seu Quinquagésimo Segundo Período Ordinário de Sessões, sobre a implementação desta resolução. A execução das atividades previstas nessa resolução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros no orçamento-programa da Organização e de outros recursos.
4. Reconhecer a importante participação e as contribuições financeiras dos Estados membros, Observadores Permanentes e parceiros colaboradores e convidá-los a continuar apoiando o desenho, a implementação e a avaliação dos programas e projetos em temas relativos à segurança hemisférica.

III. CALENDÁRIO DE REUNIÕES E EVENTOS ESPECIAIS[[18]](#footnote-19)/

| Sequência numérica temporal | Tema | Data estimada | Nome | Local |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | CICAD | Novembro de 2021 | Septuagésimo Período Ordinário de Sessões da CICAD | Virtual |
| 2 | CITAAC | 2022 | Segunda Conferência dos Estados Partes na CITAAC | A definir |
| 3 | CIFTA | 2022 | Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Consultiva da CIFTA | A definir |
| 4 | CICTE | 2022 | Primeira Reunião dos Estados Partes na Convenção Interamericana contra o Terrorismo | A definir |
| 5 | CICTE | Primeiro semestre de 2022 | Quarta Reunião do Grupo de Trabalho sobre Medidas de Cooperação e Confiança no Espaço Cibernético | A definir |
| 6 | CICTE | Primeiro semestre de 2022 | Vigésimo Segundo Período Ordinário de Sessões do CICTE | A definir |
| 7 | DCO | Segundo semestre de 2022 | Reunião de Pontos de Contato Nacionais em matéria de criminalidade organizada transnacional | Washington, D.C. |
| 8 |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |

NOTAS DE RODAPÉ

1. (...) Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), que redundam em atos contrários ao Direito Internacional.

Em virtude do exposto, o Governo do México gostaria de registrar que o credenciamento das delegações participantes da Assembleia Geral representa 1) um ato de natureza declarativa, cuja validade decorre da condição de membro concedida ao Estado; 2) que se limita ao âmbito material da participação dessa delegação nos trabalhos do órgão de que se trate; e 3) que não constitui direitos especiais para nenhum governo ou Estado, em descumprimento do disposto pela Carta da OEA ou pelo Direito Internacional.

O credenciamento de qualquer pessoa que diga representar o Estado venezuelano na esfera da OEA se converte em ato que viola o Direito Internacional, uma vez que a República Bolivariana da Venezuela denunciou a Carta da Organização em abril de 2017, razão pela qual, desde abril de 2019, esta cessou seus efeitos sobre esse país. O vínculo jurídico que a Venezuela mantém com a Organização se limita, segundo o disposto no artigo 143 da Carta, às obrigações internacionais pendentes de cumprimento.

O reconhecimento de governos é um ato soberano dos Estados, não dos organismos internacionais. A OEA não possui, bem pode arrogar-se, faculdades de reconhecimento coletivo oponíveis aos membros, razão pela qual qualquer ato destinado a esse propósito está fora de seu âmbito de competência e é nulo materialmente.

Em vista do exposto, enquanto qualquer pessoa permaneça credenciada como Representante da República Bolivariana da Venezuela junto à OEA, com base em atos ultra vires, o México continuará participando e exercendo suas prerrogativas e direitos no interior de seus órgãos, organismos e entidades, sem que isso deva ser considerado aquiescência ao reconhecimento de nenhum governo.

Nesse sentido, o México declara que exercerá seu direito de manter ou suspender relações diplomáticas com qualquer país, sem qualificar o direito de nenhum povo de aceitar, manter ou substituir seus governos ou autoridades, e sem que isso impacte sua participação como Estado membro da OEA ou represente reconhecimento algum quanto aos governos do Hemisfério.

Por conseguinte, o México se reserva o direito de questionar a validade dos atos e decisões emanados dos órgãos, organismos e entidades da Organização, quando sejam contrários ao Direito Internacional, e a expressar que esses atos e decisões não lhe são aplicáveis quando excedam o âmbito de competência da OEA, sem prejuízo dos direitos e obrigações que lhe caibam como Estado membro da Organização.

2. (...) que pretendem usurpar a representação legal da República Bolivariana da Venezuela e do Governo Legítimo do Presidente Nicolás Maduro Moros. Solicitamos que esse repúdio conste de todos os documentos a ser considerados neste Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA.

3. (...) Bolivariana da Venezuela notificou adequadamente a Secretaria-Geral de sua denúncia da Carta da Organização dos Estados Americanos, de acordo com o Artigo 143, e a Carta cessou seus efeitos em relação à República Bolivariana da Venezuela em 27 de abril de 2019, data em que o país deixou de pertencer à Organização.

Antígua e Barbuda não apoiou a resolução CP/RES. 1124 (2217/19), de 9 de abril de 2019, que tencionou nomear o Senhor Gustavo Tarre como Representante da Assembleia Nacional junto à OEA, e não aceitou as credenciais das autoridades que pretendiam representar a República Bolivariana da Venezuela no Quadragésimo Nono, Quinquagésimo e no Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral.

Desse modo, Antígua e Barbuda notifica a todos os Estados membros e à Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos que, até novo aviso, não se considerará vinculada a qualquer declaração ou resolução do Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral ou qualquer declaração ou resolução futura de qualquer Conselho ou órgão da Organização que inclua a participação de qualquer pessoa ou entidade que pretenda falar ou agir em nome da República Bolivariana da Venezuela e/ou na qual uma maioria absoluta ou de dois terços seja alcançada com a participação de um suposto representante da República Bolivariana da Venezuela.

4. (...) eleito da República Bolivariana da Venezuela apresentou à Organização dos Estados Americanos sua denúncia por escrito da Carta da Organização dos Estados Americanos e, em conformidade com as disposições do artigo 143 da referida Carta, deixou de ser membro da Organização.

São Vicente e Granadinas não apoiou a resolução CP/RES. 1124 (2217/19) de 9 de abril de 2019, que, em uma farsa processual, empossou o suposto representante. São Vicente e Granadinas, portanto, informa a esta Assembleia Geral que, até aviso em contrário, se reserva o pleno direito quanto a ser vinculado a qualquer declaração ou resolução que emane deste Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral ou a futuras declarações ou resoluções de qualquer Conselho ou órgão da Organização, quando incluam a participação de qualquer pessoa ou entidade que pretensamente fale pela República Bolivariana da Venezuela, ou aja em seu nome, e cujo voto permita obter maioria.

1. … virtual, 17 de dezembro de 2020; Sexta Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas, virtual, 13 e 14 de maio de 2020; Terceira Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria de Criminalidade Organizada Transnacional (RANDOT-III), virtual, 23 e 24 de junho; Reunião sobre as Preocupações Especiais de Segurança dos Pequenos Estados Insulares e de zonas costeiras baixas em desenvolvimento do Caribe, 1º de julho de 2021; Nono Foro sobre Medidas de Fortalecimento da Confiança e da Segurança, virtual, 22 de julho de 2021; Sexagésimo Nono Período Ordinário de Sessões da CICAD, virtual, 30 de julho de 2021; Reunião sobre as Preocupações em Matéria de Segurança na América Central, virtual, 2 de setembro de 2021; Vigésima Reunião Ordinária da Comissão Consultiva da CIFTA, virtual, 4 de outubro de 2021; e Vigésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões do CICTE, virtual, 7 e 8 de outubro de 2021.

6. ... são o maior contribuinte da assistência à remoção humanitária de minas do mundo e do Hemisfério. Destinamos mais de $4 bilhões à distribuição de armas convencionais (ou que inclui a remoção humanitária de minas). Os Estados Unidos continuarão a apoiar os esforços da OEA por eliminar a ameaça humanitária das minas terrestres ainda existentes e declara os países “livres do impacto das minas”.

 8. (...) de rodapé para este parágrafo.

 12. (...) artigos que são contrários à Constituição da República de Honduras.

 10. (...) comprometido com a promoção e a preservação do Estado de Direito e a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de todas as pessoas, conforme consagrado na Constituição de Trinidad e Tobago.

 14. (..) com sua legislação interna em vigor.

 15. (...) alguns dos termos utilizados, e lamentamos que um assunto técnico tão importante tenha sido desnecessariamente politizado. Por conseguinte, São Vicente e Granadinas se dissocia daqueles termos que são incompatíveis com sua legislação nacional, e contrários a ela, reservando-se o direito de interpretar os termos deste parágrafo da maneira que julgar adequada, e não se vinculará a mandatos ilegais ou inapropriados dele resultantes.

1. (...) multilateralmente adotada no âmbito das Nações Unidas a respeito do tema, a qual se limita a potenciais “efeitos adversos da mudança do clima na segurança”, conforme o parágrafo operativo 26 da Resolução 2349 (2018) do Conselho de Segurança.

Para o Brasil, a Comissão de Segurança Hemisférica da OEA não oferece foro adequado para tratar do tema da mudança do clima. A instância adequada para o tratamento dessa agenda é o ambiente negociador vinculado à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). O Brasil defende que potenciais impactos adversos da mudança do clima não constituem, necessariamente, ameaça à paz e à segurança hemisférica, razão pela qual essa relação deve ser completamente matizada e intermediada pelo grau de desenvolvimento socioeconômico dos países da região, o qual impacta, substancialmente, nas capacidades dessas sociedades de responderem e adaptarem-se, adequadamente, aos possíveis efeitos adversos da mudança do clima. Não é claro, portanto, como a linguagem securitária do capítulo poderá contribuir para o adequado enfrentamento dos possíveis impactos adversos da mudança do clima para a segurança dos países da região em respeito às demandas do paradigma do desenvolvimento sustentável e às previsões multilateralmente acordadas do regime internacional da mudança do clima

AG08381P01

1. ... dos Estados Partes que estão dentro do escopo e são coerentes com a CIFTA de modo a facilitar a implementação.



1. . O México identifica com preocupação, uma vez mais, incoerências e irregularidades no Relatório do Secretário-Geral sobre a apresentação de credenciais das delegações participantes do (...) [↑](#footnote-ref-2)
2. . A Nicarágua endossa as declarações das delegações de São Vicente e Granadinas, dos Estados Unidos Mexicanos e do Estado Plurinacional da Bolívia em repúdio ao credenciamento irregular de pessoas (...) [↑](#footnote-ref-3)
3. . Antígua e Barbuda considera que a República Bolivariana da Venezuela não é um Estado membro da Organização dos Estados Americanos pois, em 27 de abril de 2017, o Governo da República (...) [↑](#footnote-ref-4)
4. . São Vicente faz registrar seu não reconhecimento e não aceitação das credenciais da suposta Delegação da Assembleia Nacional da República Bolivariana da Venezuela. Em 2017, o governo devidamente (...) [↑](#footnote-ref-5)
5. . Sexagésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões da CICAD Bogotá, D.C., Colômbia, de 9 a 11 de dezembro de 2020; Vigésima Reunião Ordinária da Comissão Consultiva da CIFTA, … [↑](#footnote-ref-6)
6. . Os Estados Unidos não são Parte na Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Terrestres Antipessoal e sobre sua Destruição. Os Estados Unidos... [↑](#footnote-ref-7)
7. . O Paraguai levará em consideração a presente seção sempre que não colida com as normas vigentes, não aceitando as definições ou termos que não estejam contemplados em sua legislação nacional. [↑](#footnote-ref-8)
8. . As Delegações de Antígua e Barbuda, Guatemala, Jamaica, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, e Trinidad e Tobago informaram que enviarão suas respectivas notas... [↑](#footnote-ref-9)
9. . Antígua e Barbuda não coleta esse tipo de dados. Não há instrumento na nossa legislação que permita a coleta desse tipo de dados. [↑](#footnote-ref-10)
10. . Trinidad e Tobago não pode associar-se ao consenso neste parágrafo devido a um conflito com a legislação interna em vigor. O Governo de Trinidad e Tobago continua firmemente ... [↑](#footnote-ref-11)
11. . A Guatemala se reserva a interpretação dos termos constantes desta seção e se desvincula das partes que sejam incompatíveis e/ou contrariem a legislação nacional vigente. [↑](#footnote-ref-12)
12. . A República de Honduras declara seu compromisso com os direitos humanos e com as convenções internacionais e, a respeito das disposições constantes da presente resolução, expressa sua reserva quanto aos... [↑](#footnote-ref-13)
13. . O Governo da Jamaica interpreta esse parágrafo de acordo com a legislação nacional, aplicável somente nos casos em que as regulamentações e as circunstâncias internas permitam. [↑](#footnote-ref-14)
14. . Santa Lúcia também não aceita aquelas definições ou termos que não estejam previstos em sua legislação interna. Santa Lúcia observa esta seção e a levará em consideração, desde que não entre em conflito... [↑](#footnote-ref-15)
15. . São Vicente e Granadinas apoia, pratica e promove a coleta de estatísticas criminais. A linguagem deste parágrafo, entretanto, vai além dos limites de nossas leis internas no que diz respeito a... [↑](#footnote-ref-16)
16. . A Delegação do Brasil não subscreve o capítulo em sua atual linguagem. A começar pelo título, a expressão “implicações da mudança do clima na segurança” não encontra respaldo na linguagem … [↑](#footnote-ref-17)
17. . Os Estados Unidos continuam apoiando os Estados Partes em seus esforços coletivos para a plena implementação da CIFTA. Para tanto, apoiamos as partes das Recomendações da Quinta Conferência ... [↑](#footnote-ref-18)
18. . Lista provisória de reuniões. [↑](#footnote-ref-19)